

## Resolução Nº 11/97

"Estabelece o valor da remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Marhaguá para o mês de Maio de 1997 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Marhaguá, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/03/92, artigos 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos vereadores desta Câmara Municipal para Maio de 1997 será de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais) sendo R\$ 1.665,00 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais) a parte fixa e R\$ 665,00 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais) a parte variável.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao vereador, a título de verba de representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em Reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeira) de maio de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 26 de junho de 1997.

Rogério Figueiras Gomes  
Presidente

Agostão Amâncio de Faria  
Vice Presidente

Raimundo do Carmo Redondo  
1º Secretário

### Resolução Nº 12/97

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de junho de 1997 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 03/96 que fixou a remuneração dos Vereadores